

LEI Nº 1.241, de 04 de Dezembro de 1975

Autoriza assinatura de convênio com a COHAB-MG.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG, termo de convênio, conforme minuta anexa que passa a fazer parte integrante desta lei, para construção de um conjunto habitacional nesta cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da assinatura do convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 04 de Dezembro de 1975

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal